TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC. ADM: 2016/ADM/11.0240-00.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA RENOVAÇÃO DOS SEGUROS REFERENTE IMOVEIS E EQUIPAMENTOS DA SEDE E ESCRITORIOS REGIONAIS CAU/PR.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 12.378/2010, Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação do CAU/PR, resolve, homologar a presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nos seguintes termos:

1) Modalidade: Contratação Dispensa Conforme ART 24 incisos VIII da lei de Licitação 8666/93.

2) Objetos: Trata-se da contratação de empresas especializadas em seguro IMOBILIARIO para realização de proteção contra sinistros e roubos dos IMOVEIS dos escritórios do CAU/PR, onde por força de contrato de locação deve-se ter seguros dos mesmos (Curitiba, Pato Branco, Londrina, Cascavel e Maringá) e do imóvel próprio em Curitiba, e EQUIPAMENTOS, nestes alocados e utilizados pelos colaboradores do Conselho e Conselheiros, adquiridos pelo CAU/PR, desta forma protegendo o Patrimônio do Conselho.

Como a contratação destes seguros foi feita com banco público (Banco do Brasil), indicou-se a contratação está sendo renovada, por mais um período de 12 meses para que o mesmo fique protegido contra sinistros, podendo assim ser utilizado sem preocupações.

3) Fornecedor; A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos foi:

BANCO DO BRASIL SEGUROS (Aliança do Brasil Seguros S/A) inscrita no CNPJ 01.378.407/0001-10.

4) Valor do objeto homologado: O valor ofertado para renovação do contratado seguro dos imóveis é de R$ 10.793,35(Dez mil Setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), sendo para os seis (6) endereços dos

escritórios do CAU/PR, com cobertura conforme proposta anexa ao processo.

5) Data da homologação: 10 de Novembro de 2016.

JEFERSON DANTAS NAVOLAR
Presidente do CAU/PR
CAU A8657-6